

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 4 / 2021 / GRATER Mar

Tipologia: Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar

Portaria n.º 61/2017, de 2 de agosto, alterada e republicada pela

Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro, no âmbito da Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar, é efetuada no período compreendido entre os dias 15 de março (08:00:00 hora local) e 22 de abril de 2021 (17:59:59 hora local).

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

Objetivos Específicos:

- Diversificar a base económica das zonas costeiras, valorizando as atividades relacionadas com as pescas e o desenvolvimento de atividades complementares;
- Melhorar as condições de suporte ao desenvolvimento económico, incluindo a promoção, divulgação e comercialização de produtos.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São suscetíveis de financiamento as operações que prevejam a conclusão da sua execução à data de 31.12.2022 e que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação.

Os apoios previstos compreendem, designadamente, as seguintes ações:

- Criação de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes, designadamente, modernização de mercados;
- Ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitem escoar e valorizar a produção local.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro.

4. Área geográfica elegível:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL GRATER Mar, a saber:

| Concelho | Freguesia |
|-------------------|--|
| Angra do Heroísmo | São Mateus da Calheta Altares Angra (Nossa Senhora da Conceição) Angra (São Pedro) Angra (Sé) Cinco Ribeiras Doze Ribeiras Feteira Porto Judeu Raminho Ribeirinha Santa Bárbara São Bartolomeu de Regatos São Bento Serreta Vila de São Sebastião |
| Praia da Vitória | Cabo da Praia Praia da Vitória (Santa Cruz) Aigualva Biscoitos Lajes Porto Martins Quatro Ribeiras |

| | |
|------------------------|--|
| | Vila Nova |
| Santa Cruz da Graciosa | Praia (São Mateus) Guadalupe Luz Santa Cruz da Graciosa |

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro, e de acordo com a Orientação Técnica Específica nº 2/2017 podem beneficiar de apoios as associações de pescadores ou de produtores da pesca, microempresas e empresários em nome individual, e entidades da administração local ou por ela geridas, que preenchem as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas específicas emitidas pela Autoridade de Gestão fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

| Despesas elegíveis | Despesas não elegíveis |
|--|--|
| Obras de modernização e/ou ampliação de edifícios; | Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção; |
| Equipamento informático, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites; | Bens imóveis, incluindo terrenos; |
| Aquisição de viaturas comerciais adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida, com peso bruto igual ou inferior a 3500 kg, desde que combinada com outras componentes de investimento e, em sede de análise técnica se conclua pela sua imprescindibilidade face á execução da operação; | Equipamentos em estado de uso; |
| Incorporação em viaturas comerciais, de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado; | Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria; |
| Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos; | |
| Equipamentos/ contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo; | |
| Aquisição de bancas de venda e sinalética; | |
| Conceção e produção de embalagens e rótulos; | |
| Criação de slogans, rótulos ou material publicitário, necessários à realização de atividades promocionais, | |

desde que não relacionados com marcas comerciais e considerados num projeto integrado;

Honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, até ao limite de 5% do investimento total, sendo que cada despesa per si não pode ultrapassar 2.500,00€ ou 1.500,00€ para elaboração e acompanhamento da candidatura;

Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação / investimento;

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de 35.000,00€, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas e submetidas no **Portal do Mar2020** <https://balcaomar2020.pt/balcao/inicio/auth/login>.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate entre os valores absolutos da pontuação final, dos pedidos de apoio, rececionados ao abrigo do presente concurso, será utilizado o critério único da data/hora de entrada para efeitos de desempate.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados tendo em conta a criação de emprego:

| | Limite máximo de investimento elegível | Limite máximo do apoio concedido |
|------------------------|--|----------------------------------|
| Com criação de emprego | € 41.176,47 | € 35.000,00 |
| Sem criação de emprego | € 25.000,00 | € 21.250,00 |

O posto de trabalho tem de ser criado até à data de apresentação do último pedido de pagamento e deve vigorar, em permanência e a tempo inteiro, pelo menos, por três anos consecutivos contados da data em que foi criado. A criação e manutenção do posto de trabalho devem ser comprovadas pelas folhas da segurança social.

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e pela Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro e da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

| Tipologia de promotor | Apoio Público (Máximo) |
|------------------------|------------------------|
| Todos os beneficiários | 85% |

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca GRATER Mar, em www.grater.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca GRATER Mar, através do endereço grater@grater.pt ou pelo telefone 295 901 067.

Praia da Vitória, 02 de março de 2021

O Órgão de Administração

Fátima Mourim

Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

| AT – Análise Técnica | | | | | | |
|---|---------------|---|----------------|-------------------------|-----------|--|
| Critérios de análise | Valoração (%) | Grelha de análise | Ponderação (%) | Grelha de classificação | Pontuação | Evidência |
| AT1 Qualidade da operação | 40 | Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos Pontua quando existe coerência entre a candidatura apresentada, os custos operacionais associados ao desenvolvimento das atividades previstas e os objetivos da operação | 15 | Totalmente adequado | 100 | Formulário e Memória descritiva e anexos |
| | | | | Adequado | 50 | |
| | | | | Desadequado | 0 | |
| | | Qualificação dos recursos humanos envolvidos Analisa a qualificação do beneficiário na área do investimento proposto, através da avaliação da formação e da experiência profissional | 15 | Totalmente adequado | 100 | |
| | | | | Adequado | 50 | |
| | | | | Desadequado | 0 | |
| | | Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação Pontua quando se verifica que são mobilizados os meios técnicos e físicos necessários à adequada realização das atividades previstas | 10 | Totalmente adequado | 100 | |
| | | | | Adequado | 50 | |
| | | | | Desadequado | 0 | |
| AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa | 50 | Criação / manutenção de postos de trabalho Pontua quando o investimento permite a criação / manutenção de postos de trabalho adequados às atividades a desenvolver | 20 | Totalmente adequado | 100 | |
| | | | | Adequado | 50 | |
| | | | | Desadequado | 0 | |
| | | Criação de empresas Pontua caso se trate da criação de uma nova empresa | 30 | Sim | 100 | |
| Não | 0 | | | | | |
| AT3 Relação com os objetivos do PO | 10 | Operação prevê o acesso do público aos seus resultados A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem Interesse coletivo | 10 | Sim | 100 | |
| | | | | Não | 0 | |

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

| AE – Análise estratégica | | | | | |
|--|---------------|--|--|-----------|--|
| Critérios de análise | Valoração (%) | Grelha de análise | Grelha de classificação | Pontuação | Evidência |
| AE1 Contribuição para os objetivos da EDL | 40 | Relação do projeto com os objetivos da EDL Pontua conforme a convergência da operação para os objetivos da EDL | Prossegue 2 objetivos | 100 | |
| | | | Prossegue 1 objetivo | 50 | |
| | | | Não prossegue | 0 | |
| AE2 Âmbito territorial | 40 | Impacto do projeto Pontua conforme seja o impacto do projeto | Regional | 100 | |
| | | | Ilha | 90 | |
| | | | Concelho | 80 | |
| | | | Local | 70 | |
| AE3 Contributo para a Valorização ambiental | 20 | Contributo para a Valorização Ambiental Pontua conforme a contribuição do projeto para a valorização ambiental (indicador cumulativo) Sempre que acumular mais do que uma opção, obtém a pontuação máxima | Utilização de energias renováveis (painéis solares) | 100 | Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos |
| | | | Utilização de materiais / equipamentos amigos do ambiente ou de eficiência energética (equipamentos com etiqueta energética superior a A+, star energy, utilização de LED's, etc.) | 75 | |
| | | | Utilização de boas práticas ambientais: ecopontos, reutilização de materiais | 50 | |
| | | | Sem contributo | 0 | |

Anexo II – Documentos a apresentar na candidatura

Beneficiário

1. Declaração de Início de Atividade e alterações ou comprovativos da Situação Cadastral Atual (área pessoal das Finanças) - OBRIGATÓRIO
2. Pessoas coletivas – OBRIGATÓRIO (o que for aplicável)
 - Certidão Permanente do registo comercial
 - Estatutos e Ata de eleição dos corpos sociais
 - Certidão da CASES – no caso de Cooperativas
3. Declaração de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária
4. Informação económico-financeira do beneficiário, dos três anos anteriores à candidatura (IES, Balanços e Demonstrações de Resultados) – OBRIGATÓRIO
5. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa

Operação

1. Memória Descritiva - OBRIGATÓRIO
2. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa
3. Projetos técnicos de execução, Plantas e Mapas, Memória descritiva
4. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários [quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 anos para as restantes entidades]
5. Três orçamentos e/ou faturas proforma discriminados em detalhe e com preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto) – OBRIGATÓRIO
6. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as características técnicas do equipamento
7. Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento
8. Nos casos em que seja proposta a afetação parcial de despesa - nota justificativa
9. Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), nos seis meses anterior à candidatura – quando há criação de Postos de Trabalho – OBRIGATÓRIO
10. Documentos que comprovem o cumprimento dos pressupostos da Análise Técnica, Económico-Financeiras e Estratégia (se aplicável) – OBRIGATÓRIO